



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

DECRETO Nº 407 de 01 de NOVEMBRO de 1998.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 57.700,00 (Cinquenta e Sete mil e Setecentos reais), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montadas**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 265 de 30 de Novembro de 1997, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 57.700,00 (Cinquenta e Sete mil e Setecentos reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

|              |   |            |                  |
|--------------|---|------------|------------------|
| 01           | CÂMARA DE VEREADORES  |            |                  |
| 01010012.01  | Manutenção das Atividades Legislativas                      |            |                  |
| 3.1.1.0      | Pessoal   | R\$        | 5.200,00         |
| 02           | GABINETE DO PREFEITO  |            |                  |
| 03070202.02  | Manutenção das Atividades Do Gabinete do Prefeito           |            |                  |
| 3.1.1.0      | Pessoal   | R\$        | 6.500,00         |
| 03           | DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO                                    |            |                  |
| 03070212.03  | Manutenção das Atividades da Div. Da Administração          |            |                  |
| 3.1.1.0      | Pessoal   | R\$        | 5.000,00         |
| 04           | DIVISÃO DA FAZENDA  |            |                  |
| 03080302.04  | Manutenção das Atividades da Div. Da Fazenda                |            |                  |
| 3.1.1.0      | Pessoal   | R\$        | 1.000,00         |
| 03080332.05  | Manutenção das Parcelas da Dívida do F.G.T.S                |            |                  |
| 3.1.9.2      | Despesas de Exercício Anteriores                            | R\$        | 6.500,00         |
| 15840002.26  | Contribuições das Parcelas do PASEP                         |            |                  |
| 3.2.8.0      | PASEP   | R\$        | 1.000,00         |
| 05           | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA                               |            |                  |
| 08421882.17  | Manutenção da Atividades da Divisão da Educação e Cultura.  |            |                  |
| 3.1.1.0      | Pessoal   | R\$        | 18.000,00        |
| 3.1.3.0      | Serviços de Terceiros e Encargos                            | R\$        | 2.000,00         |
| 06           | DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |            |                  |
| 13754282.23  | Manutenção das Atividades da Div. Da Saúde e Assist. Social |            |                  |
| 3.1.1.0      | Pessoal   | R\$        | 3.500,00         |
| 13754272.22  | Doação de Gêneros Alimentícios a Pessoas Carentes           |            |                  |
| 3.1.2.0      | Material de Consumo   | R\$        | 500,00           |
| 15814862.24  | Assistência Social Geral a Pessoas Carentes                 |            |                  |
| 3.2.5.9      | Outras Transferências a Pessoas                             | R\$        | 500,00           |
| 07           | DIVISÃO DA INFRA-ESTRUTURA                                  |            |                  |
| 10583232.20  | Manutenção das Atividades da Divisão da Infra-Estrutura.    |            |                  |
| 3.1.2.0      | Material de Consumo   | R\$        | 1.500,00         |
| 3.1.3.0      | Serviços de Terceiros e Encargos                            | R\$        | 6.500,00         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$</b> | <b>57.700,00</b> |

**Artigo 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de do excesso provável de arrecadação apurado, conforme cálculo explícito a seguir:

|  |                  |
|--|------------------|
| 1) Arrecadação do 1º Período de 1997 (Janeiro/Outubro)   | R\$ 789.643,37   |
| 2) Arrecadação do 2º Período de 1997 (Novembro/Dezembro) | R\$ 165.145,62   |
| 3) Arrecadação do 1º Período de 1998 (Janeiro/Outubro)   | R\$ 1.222.377,08 |
| 4) Receita prevista para o Exercício de 1998             | R\$ 1.213.800,00 |

**CÁLCULO DO INCREMENTO**

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período de } 1998}{1^\circ \text{ Período de } 1997} \times 100 = \frac{1.222.377,08}{789.643,37} \times 100 = 154,8 \%$$

$$\text{Arrecadação do } 2^\circ \text{ Período de } 1997 \times \Delta = 165.145,62 \times 154,8 \% = 255.645,41$$

Arrecadação do 1º Período de 1998 + taxa de incremento - a prevista = ao excesso provável de arrecadação.

$$1.222.377,08 + 255.645,41 - 1.213.800,00 = 264.222,49$$

*excesso provável de arrecadação - excesso já utilizado = ao*

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*taxa de arrecadação disponível*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Novembro de 1998.

264.222,49 - 57.700,00 = 206.522,49  
106.600,00  
-----  
099.922,49

Lindemberg Souza Silva  
PREFEITO

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.047

Em 15 de 12 de 1998

Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR